



Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 324 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, I, da Constituição Federal e o art. 12, XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e considerando a autorização para fixação e distribuição dos cargos em comissão e funções de confiança nas unidades componentes da estrutura administrativa do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0000013/2023-83, RESOLVE:

Art. 1º Transferir o cargo em comissão de Assessor Nível IV, código CC-4, vinculado à Assessoria da Presidência para a Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração.

Art. 2º Transferir o cargo em comissão de Coordenador, código CC-3, vinculado à Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração, para a Divisão de Aquisições e Licitações da Secretaria de Administração, alterando a denominação da unidade para Coordenadoria de Aquisições e Licitações.

Art. 3º Transferir o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código CC-1, vinculado à Divisão de Aquisições e Licitações da Secretaria de Administração, para o Núcleo de Contratos da Secretaria de Administração, alterando a denominação da unidade para Divisão de Contratos.

Art. 4º Transferir a função de confiança de Chefe de Núcleo, código FC-3, vinculado ao Núcleo de Contratos da Secretaria de Administração, para a Seção de Gestão Administrativa e Contabilidade Setorial de Contabilidade (SETCONT), alterando a denominação da unidade para Núcleo de Gestão Administrativa e Contabilidade.

Art. 5º Transferir a função de confiança de Chefe de Núcleo, código FC-2, vinculado a Seção de Gestão Administrativa e Contabilidade Setorial de Contabilidade,



Conselho Nacional do Ministério Público

para a Assessoria Técnica do Ordenador de Despesas, alterando a denominação da unidade para Seção de Apoio Técnico ao Ordenador de Despesas.

Art. 6º Alterar a alínea "g" do inciso VII do art. 3º da [Portaria CNMP-PRESI 23 de 23 de janeiro de 2023](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º

VII

g)

1. Seção de Apoio Técnico ao Ordenador de Despesas (SECORD);

.....

3.....

3.1. Núcleo de Gestão Administrativa e Contabilidade (NUGAC);

.....

6. Coordenadoria de Compras e Contratos (COCC);

6.1. Seção de Compras (SECOMP);

6.2. Divisão de Contratos (DICONTE);"

7. Coordenadoria de Aquisições e Licitações (COAL);

8. Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COENG);

9. Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COGBS):

9.1. Seção de Serviços Auxiliares (SESAUX);

9.2. Seção de Material e Patrimônio (SEMAP);"

Art. 7º Alterar o título das Subseções I e VIII da Seção IV do Capítulo VII, o caput dos arts. 38, 48, 49, 50 e art. 51 da [Portaria CNMP-PRESI nº 23 de 23 de janeiro de 2023](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 23 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção I

Da Assessoria Técnica do Ordenador de Despesas

Art. 38. À Seção de Apoio Técnico ao Ordenador de Despesas compete:

.....

Subseção III



Conselho Nacional do Ministério Público

Da Coordenadoria de Administração

Art. 41. Ao Núcleo de Gestão Administrativa e Contabilidade compete:

.....

Subseção VI

Da Coordenadoria de Compras e Contratos

Art. 48. À Coordenadoria de Compras e Contratos compete:

I – coordenar, orientar e acompanhar as atividades relacionadas ao aprimoramento dos procedimentos de contratações, à pesquisa de mercado, à instrução processual e ao plano de contratação anual;

II – coordenar as atividades relativas à gestão operacional de contratos;

III – coordenar as atividades relativas à pesquisa de mercado e de preços;

IV – orientar os gestores e os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nas matérias de sua competência;

V – orientar as unidades demandantes na instrução de processos de contratação, nas matérias de sua competência;

VI – manifestar conjuntamente com a COAL as solicitações de inclusão e alteração do PCA referente as novas contratações;

VII – gerir o orçamento da coordenadoria.

Art. 49. À Seção de Compras compete:

I – coordenar e orientar as atividades relacionadas ao aprimoramento dos procedimentos de contratações e à pesquisa de mercado;

II – realizar pesquisa de mercado para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras;

III – analisar a vantagem econômica de ata de registro de preços e de prorrogações de contratos;

IV – analisar e revisar as planilhas de custos e formação de preços (PCFP) para estimativa dos valores de contratação de mão de obra residente;

Art. 50. À Divisão de Contratos compete:



Conselho Nacional do Ministério Público

I – preencher os contratos e, quando for o caso, os termos de garantia oriundos de procedimentos administrativos de licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões à ata de registro de preço;

II – elaborar as minutas de termos aditivos, de apostilamento e de rescisão contratual;

III – elaborar e publicar as portarias de designação de gestores e fiscais de contrato;

IV – proceder à publicação, em meio oficial, de extratos de contratos, termos aditivos e rescisões, após a sua celebração;

V – encaminhar ao gestor do contrato, após celebração, todo o processo de contratação bem como quaisquer alterações contratuais, para fiel acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;

VI – analisar e manifestar-se acerca de garantia contratual;

VII – instruir e analisar os procedimentos administrativos de prorrogação, rescisão, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais, após instrução processual do gestor de contrato;

VIII – dar publicidade, por meio de divulgação no Portal da Transparência e no Portal do CNMP, às informações relativas aos contratos administrativos e seus aditivos;

IX – acompanhar o calendário de prorrogações;

X – realizar a inserção de dados contratuais nos sistemas exigidos institucionalmente e legalmente.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Compras e Contratos

Art. 51. À Coordenadoria de Aquisições e Licitações compete:

I – Coordenar e orientar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios, às contratações diretas, às disputas eletrônicas; às atas de registro de preços do CNMP; e à instrução para aquisição e ao plano de contratação anual;



Conselho Nacional do Ministério Público

II –conduzir as aquisições por meio de procedimentos licitatórios, contratações diretas por adesão à ata de outros órgãos, por inexigibilidade de licitação e por dispensa de licitação, que, quando cabível, por dispensa eletrônica de preços;

III – publicar os avisos, os resultados e os demais atos de sua competência;

IV – elaborar, providenciar e gerenciar as atas de registro de preços bem como toda a documentação a ela relacionada;

V – solicitar a pesquisa de mercado periódica para controlar os preços registrados e a vantagem econômica;

VI – orientar as unidades administrativas sobre os procedimentos do registro de preços;

VII – dar publicidade, por meio de divulgação no Portal da Transparência do CNMP, das informações relativas às licitações, às contratações diretas e às adesões às atas de registro de preços.

VIII – prestar assistência às unidades administrativas demandantes na elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais documentos relativos aos procedimentos administrativos de contratação, por meio de articulação com as unidades requisitantes;

IX – participar na elaboração e acompanhar o plano de contratação anual e manifestar conjuntamente com a Coordenadoria de Compras e Contratos as solicitações de inclusão e alteração do PCA referente as novas contratações;

Subseção VIII

Da Coordenadoria de Engenharia

Subseção IX

Da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços”

Art. 8º As alterações promovidas nesta Portaria não acarretam aumento de despesas ou majoração nos quantitativos físicos do CNMP, criados pela Lei nº 12.412, de 31 de maio de 2011, pela Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, pela Lei nº 11.967, de 6 de julho de 2009 e pela Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

Art. 9º O Anexo II da [Portaria CNMP-PRESI nº 23, de 23 de janeiro de 2023](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 23 de janeiro de



Conselho Nacional do Ministério Público

2023, que trata da estrutura organizacional, organização interna e atribuições das unidades administrativas do Conselho Nacional do Ministério Público, passa a vigorar nos termos estabelecidos no Anexo desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ANEXO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE	CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
PRESIDÊNCIA			
Chefia de Gabinete da Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Coordenadoria Administrativa da Presidência	CC-3	Coordenador	1
Assessoria Especial de Eventos da Presidência	CC-3	Assessor Nível III	1
Assessoria da Presidência	CC-5	Assessor Nível V	1



Conselho Nacional do Ministério Público

Assessoria de Cerimonial e Eventos	FC-3	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
AUDITORIA INTERNA	CC-5	Auditor-Chefe	1
Coordenadoria de Auditoria	CC-3	Coordenador	1
Núcleo de Acompanhamento e Avaliação	FC-3	Assistente	1
CORREGEDORIA	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
OUVIDORIA	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
COMISSÕES			
Comissão do Sistema Prisional Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais	CC-4	Assessor-Chefe	1



Conselho Nacional do Ministério Público

	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Comissão da Infância, Juventude e Educação	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-3	Coordenador Administrativo	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão de Planejamento Estratégico	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência	CC-3	Coordenador Administrativo	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Comissão de Defesa da Probidade Administrativa	CC-3	Coordenador Administrativo	1
Comissão da Saúde	CC-3	Coordenador Administrativo	1
Comissão de Meio Ambiente	CC-3	Coordenador Administrativo	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público	CC-3	Coordenador Administrativo	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
	CC-4	Assessor Nível IV	12



Conselho Nacional do Ministério Público

GABINETES DE CONSELHEIROS	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
SECRETARIA-GERAL	CNE	Secretário-Geral	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	2
Secretário-Geral Adjunto	CC-5	Secretário-Geral Adjunto	1
Chefia de Gabinete do Secretário-Geral	CC-1	Chefe de Gabinete	1
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
Núcleo de Legislação de Pessoal e Normatização	CC-4	Assessor Nível IV	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Divulgação Institucional	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Imprensa e Jornalismo	FC-3	Assistente	1
Assessoria Operacional	CC-4	Assessor Nível IV	1
Núcleo de Comunicação Digital	FC-3	Assistente	1
Assessoria de Criação Visual	CC-3	Assessor Nível III	1
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	CC-5	Secretário	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Núcleo de Projetos e Processos	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Núcleo de Ciência de Dados	FC-3	Assistente	1



Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Gestão de Tecnologia da Informação	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Gestão de Sistemas e Dados	CC-3	Coordenador	1
Divisão de Sistemas	CC-1	Chefe de Divisão	1
Divisão de Integração de Dados	CC-1	Chefe de Divisão	1
Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura e Suporte	CC-3	Coordenador	1
Divisão de Infraestrutura Tecnológica	CC-1	Chefe de Divisão	1
Divisão de Suporte e Atendimento Tecnológico	CC-1	Chefe de Divisão	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC-5	Secretário	1
Seção de Apoio Técnico ao Ordenador de Despesas	FC-2	Chefe de Seção	1
Assessoria de Segurança e Transporte	FC-2	Chefe de Seção	1
Coordenadoria de Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1



Conselho Nacional do Ministério Público

Divisão de Contratos	CC-1	Chefe de Divisão	1
Coordenadoria de Aquisições e Licitações	CC-3	Coordenador	1
Seção de Compras	FC-2	Chefe de Seção	1
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Seção de Material e Patrimônio	FC-2	Chefe de Seção	1
Seção de Serviços Auxiliares	FC-2	Chefe de Seção	1
Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	FC-2	Chefe de Seção	1
Coordenadoria de Administração	CC-4	Coordenador	1
Núcleo de Gestão Administrativa e Contabilidade	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Seção de Fiscalização Administrativa	FC-2	Chefe de Seção	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Concessão de Diárias e Passagens	CC-3	Coordenador	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	FC-3	Coordenador de Núcleo	1
Coordenadoria de Serviços de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Informações de Pessoal	CC-3	Coordenador	1



Conselho Nacional do Ministério Público

Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	CC-3	Coordenador	1
SECRETARIA PROCESSUAL	CC-5	Secretário	1
Assessoria Técnica	FC-3	Secretário Administrativo Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
Protocolo Jurídico	FC-2	Chefe de Seção	1
Seção de Autuação	FC-2	Chefe de Seção	1
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-4	Assessor Nível IV	1
Seção de Atos Processuais	FC-2	Chefe de Seção	1
Núcleo de Registros Plenários	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1